CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS SIRENES TRADICIONAIS POR SIRENES MUSICAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a substituição gradual das sirenes tradicionais por sirenes musicais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Mossoró.

Parágrafo único. As sirenes musicais deverão utilizar melodias suaves, de curta duração, e que respeitem os critérios de acessibilidade e inclusão, evitando sons abruptos ou excessivamente altos.

Art. 2º A substituição mencionada no art. 1º tem como objetivos:

I - Promover um ambiente escolar mais acolhedor e humanizado;
II – Reduzir impactos sonoros negativos, especialmente em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais;
III – Estimular o bem-estar e a atenção dos estudantes de forma lúdica e educativa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá regulamentar:

I – Os critérios técnicos para escolha das músicas;
II – Os limites de volume e duração dos toques musicais;
III – As condições de implantação em cada unidade escolar, respeitando as peculiaridades estruturais e pedagógicas.

Art. 4º A implantação das sirenes musicais ocorrerá de forma progressiva, conforme disponibilidade orçamentária, podendo ser iniciada em unidades com maior demanda de inclusão sensorial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2025.

PETRAS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta busca modernizar e humanizar os ambientes escolares da rede pública municipal, promovendo uma experiência auditiva mais agradável e menos abrupta para os estudantes. A substituição das sirenes convencionais por sirenes musicais já vem sendo adotada em diversos municípios do Brasil, como São Paulo/SP, Florianópolis/SC e Taubaté/SP, com resultados positivos relatados por educadores e familiares.

A medida também está alinhada às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), ao proporcionar um ambiente mais inclusivo, especialmente para estudantes com sensibilidade auditiva ou que se encontram no espectro autista.

Além disso, o uso de músicas pode contribuir para a melhoria do clima escolar, tornando os momentos de transição entre aulas mais leves e educativos.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2025.

PETRAS
VEREADOR